

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A. foi criado em 1988 para suceder à Caixa Económica do Funchal, absorvendo os seus prejuízos. Em 1991, o banco contava já com 20 agências na Região Autónoma da Madeira e 11 agências em Portugal Continental.

Adquiriu, em 1996, a maioria do capital do Banco Comercial dos Açores. Em 2014, o BANIF assumia a oitava posição na lista dos maiores bancos portugueses, contando com cerca de 680 agências em Portugal e no estrangeiro (destacando-se a Venezuela, África do Sul, Brasil, Reino Unido e Espanha, entre outros).

Em 2013, o Grupo Financeiro BANIF tinha uma quota média de mercado de 4%. Não era um Banco de grande dimensão em Portugal, mas era inegável a sua importância e dimensão nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

A partir de 2009, a situação financeira do BANIF começou a deteriorar-se, não tendo o Banco ficado imune ao período de incerteza e fragilidade da economia portuguesa.

Tal facto, aliado a uma deficiente política de fixação de preços e gestão do risco levou a que o BANIF ficasse exposto a níveis elevados de risco de crédito. O que se traduziu na apresentação de resultados financeiros negativos de 254 milhões de euros na primeira metade do ano de 2012. Nessa sequência, o Estado Português notificou a 11 de janeiro de 2013 a Comissão Europeia da necessidade urgente de recapitalizar o BANIF.

Face a tal, a Comissão Europeia aprovou temporariamente o Auxílio Estatal n.º SA.36123 (2015/C) que concerniu à autorização para uma operação de recapitalização do banco com investimento público em 1,1 mil milhões de euros. Esta operação de “salvação do banco” foi aproveitada pelos seus comerciais e estruturas para venda de produtos aos clientes e convencendo-as de que agora se tratava de um banco público - totalmente seguro.

Nas regiões autónomas em particular, muitos cidadãos foram chamados a ajudar o “seu” banco, sem conhecerem a situação real das suas contas e a fragilidade em que se encontrava.

A 18 de dezembro de 2015, a Comissão Europeia convidou, através de publicação no Jornal Oficial da União Europeia (2015/C 426/03), todos os interessados a pronunciarem-se sobre o auxílio de Estado temporariamente concedido, nos termos do disposto no artigo 108.º, n.º 2 do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. Praticamente nenhum investidor não qualificado teve conhecimento deste procedimento.

Com o agravar da situação o BANIF e restantes empresas do seu grupo empresarial requereram insolvência. Os Investidores não qualificados, enquanto titulares de valores mobiliários emitidos e comercializados pelo BANIF, e restantes empresas do seu grupo, viram-se, assim, na situação de credores de empresas absolutamente desprovidas de ativos.

Aquando da aquisição dos valores mobiliários, os reclamantes nunca tiveram conhecimento dos riscos associados aos valores que o Banif lhes vendia.

Na prossecução dos interesses dos lesados do BANIF, foi constituída a ALBOA – ASSOCIAÇÃO DE LESADOS DO BANIF OBRIGACIONISTAS E ACIONISTAS, pessoa coletiva 512872337, com sede na Rua Quinta das Palmeiras, número 65, 4.º E, Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Oeiras, registada na CMVM.

Tendo em conta a maximização da recuperação dos seus créditos e consideração a possibilidade de criação de um fundo de recuperação de créditos, nos termos da Lei 69/2017, a ALBOA desenvolveu várias diligências junto do Governo da República.

No dia 7 de dezembro de 2018 realizou-se uma reunião tripartida entre Governo, Comissão Liquidatária do BANIF e ALBOA. Foi acordado a adoção de um mecanismo célere e ágil com vista a reduzir as perdas sofridas pelos lesados não qualificados do BANIF, consistindo na constituição de uma comissão formada por três peritos.

No dia 23 de abril de 2019 foi publicado um anúncio, com vista à apresentação de Reclamações Perante a Comissão de Peritos Independente, nomeada pela Ordem dos Advogados, com a incumbência de delimitar um perímetro de investidores não qualificados, com vista à criação de um fundo de recuperação de créditos, nos termos da Lei nº 69/2017, de 11 de agosto.

As referidas Comissões Independentes de Peritos, foram o resultado de uma proposta do Governo – resultado de várias reuniões mantidas com a ALBOA e os seus mandatários – tal como se pode extrair do próprio comunicado emitido pelo Gabinete do Sr. Primeiro-ministro, do dia 10 de Dezembro de 2018.

No dia 17 dezembro de 2021, foi realizada uma reunião entre a ALBOA e elementos nomeados pelo Governo da República para a criação de um Grupo de Trabalho tendente à criação de um Fundo de Recuperação de Créditos.

O grupo de trabalho integra representantes do Governo, do Banco de Portugal, e da Comissão de Mercado de Valores Imobiliários, e aguardava formação do novo governo para novos desenvolvimentos de trabalho.

Os Deputados subscritores, eleitos pelo círculo eleitoral da Madeira, reputam de enorme importância esta matéria, tendo em conta os compromissos públicos assumidos pelo Governo e o Sr. Primeiro Ministro perante os lesados não qualificados do BANIF, e pela situação financeira verdadeiramente dramática que eles e suas famílias têm passado nos últimos anos.

Assim, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicita-se ao Governo, por intermédio do Sr. Ministro das Finanças, que sejam respondidas as seguintes perguntas:

1. Se há alguma alteração ao grupo de trabalho formado, com substituição dos seus membros, entre as diversas instituições representadas?
2. Para quando está planeado nova reunião do Grupo de Trabalho, de modo a dar seguimento às diligências iniciadas na anterior Legislatura?

Palácio de São Bento, 27 de abril de 2022

Deputado(a)s

MIGUEL IGLÉSIAS(PS)

MARTA FREITAS(PS)